



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1052/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2021, e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.330.120,00 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e vinte reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2010.1014	Const/Ampliar/Ref Unidades Ensino Fundamental	
115	Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAF	
449051.01	Obras e Instalações	214.900,00
12.361.2010.1021	Adquirir Veículos/Equipamentos para Ensino Fundamental	
119	Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	277.200,00
12.361.2010.2021	Manter Ativ. de Ensino Fundamental –Fundeb	
114	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal civil	220.000,00
319013.01	Obrigações Patronais	281.420,00
118	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	529.600,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

12.365.2009.1023	Adquirir Equipamentos para Educação Infantil	
119	Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	80.000,00
12.365.2009.2068	Manter Ativ. da Educação Infantil – VAAT / FUNDEB	
118	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
12.365.2009.2026	Manter Ativ. da Educação Infantil – FUNDEB	
119	Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT	
339030.01	Material de Consumo	127.000,00
	Total	2.330.120,00

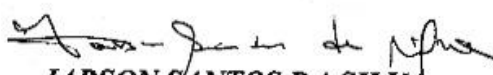
Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos do FUNDEB - complementação da União do VAAT e VAAF**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.006/20, de 17 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos desde junho de 2021.

Nova Floresta (PB), em 21 de dezembro de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL